



Fla. 489  
g

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**CONTRATO Nº 021/2020 SEMIDU**  
**Processo Licitatório Nº 1861/2020**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**Tipo: Menor preço por lote**

Instrumento Contratual para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “SERVIÇOS GRAFICOS” PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES PERTECENTES AO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA - ME**.

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 Nº 210 – SETOR UNIVERSITÁRIO- Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, e de outro lado a empresa **ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.094.695/0001-20, inscrição estadual nº 15.237.334-9, com sede à Trav. Henry Condreaux, 300, centro – Conceição do Araguaia/PA, Fone:(94) 99148-7521, e-mail: [arialdoaraguaia@hotmail.com](mailto:arialdoaraguaia@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Arialdo Lemos de Macedo**, brasileiro, união estável, representante comercial, portador do CPF nº 177.876.882-20 e Registro Geral nº 5870060, residente e domiciliado na Trav. Henry Condreaux, 301 – Conceição do Araguaia/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “SERVIÇOS GRAFICOS” PARA ATENDER A DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES PERTECENTES AO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2020, Registro de Preços nº 008/2020, homologada em 04/09/2020., do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital. Pregão Eletrônico nº 007/2020 para



Fila. 490  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

- Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 1861/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “SERVIÇOS GRÁFICOS” PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ Nº 06.094.695/0001-20;  
Lote 4

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	20	Unidade	Carimbo automático n-20	<b>Arialdo Lemos De Macedo &amp; Cia Ltda</b>	R\$ 40,33	R\$ 806,60
2	20	Unidade	Carimbo automático n-30	<b>Arialdo Lemos De Macedo &amp; Cia Ltda</b>	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

Valor Total lote 4: R\$ R\$ 1.806,60 (um mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos).



495  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Lote 6

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
1	1.000	Unidades	Convites coloridos , tamanho 21x30	<b>Arialdo Lemos De Macedo &amp; Cia Ltda</b>	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
2	10.000	Unidades	Convites coloridos ,21x30 em 150g	<b>Arialdo Lemos De Macedo &amp; Cia Ltda</b>	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00

Valor Total lote 6: R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais);

Total registrado em favor da empresa - **ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA - ME**

**R\$ 48.949,50 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

**4.2 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome dapponente;**

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 09/09/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Origem: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2.049 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 100.100

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1- DACONTRATADA:**

7.1.1 - Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não



Fls. \_\_\_\_\_ 497  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**7.2- DACONTRATANTE:**

- 7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusulaquarta.  
7.2.2 -ProcederaconferênciadositensHomologados,deacordocomasexigênciascontidas

no edital e anexos.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTRGA DOS ITENS**

- 8.1 Os “serviços gráficos” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 8.2 Os “serviços gráficos”,objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 8.3 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- 8.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- 8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 8.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 8.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 8.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita



Fls. \_\_\_\_\_ 493  
\_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**8.11.** O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

**8.12.** O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sendo o/a sr.(a) **Allan Patrick Souza da Silva e suplente o Sr. Acrimar Pereira da Luz.**

**CLAUSULA NONA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

9.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-cláusula Primeira** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-cláusula Segunda** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos elegais.



Fla. 491

**ESTADODOPARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**



GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE,  
dn=GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610  
2020.10.05 13:11:49 -03'00'  
2020.012.20048

**GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ARIALDO LEMOS DE  
MACEDO E CIA  
LTDA:06094695000102**

Assinado de forma digital por  
ARIALDO LEMOS DE MACEDO E CIA  
LTDA:06094695000102  
Dados: 2020.09.18 14:30:56 -03'00'

**ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA - ME**

CNPJ Nº 06.094.695/0001-20  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: